



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020  
PROCESSO PMBS 018/2019  
CONVITE N° 006/2019



A **Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO**, pessoa jurídica de direito público, localizada Av. Antonio Pescone nº 378, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.086.596/0001-15, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO faz saber que realizará, em sessão pública, licitação para **Contratação de empresa para locação de palco, som, grupo gerador, iluminação de palco, tendas para realização da festa de aniversário de emancipação político-administrativa ano 2019 que será realizada em praça pública neste município** regida pela Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Edital, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: **CONVITE**.

b) TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - As despesas orçamentárias com a presente licitação correrão por conta da dotação:

Órgão 03. Unidade 03.01 Dotação orçamentaria 04.122.0002.2.003 elemento 3.3.90.39 fonte 0010.00 Recepção/festividades Cívicas e Comemorações.

d) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** nº 01(Habilitação) e nº 02 (Propostas): **até as 10:00** horas do dia **15/05/2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO

f) **ABERTURA DO ENVELOPE** N° 01 – **HABILITAÇÃO** e N° 02 – **PROPOSTA** dia **15/05/2019 às 10:00 horas** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para locação de palco, som, grupo gerador, iluminação de palco, tendas para realização da festa de aniversário de emancipação político-administrativa ano 2019 que será realizada em praça pública neste município.**

**Das obrigações da CONTRATADA**



**São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços e fornecer, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas;
- b) Um dia antes do evento montar toda estrutura necessária para a realização do mesmo;
- c) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.
- d) Responsabilizar –se por toda as despesas relacionada à: Alimentação e hospedagem de seus funcionários e equipe de apoio.

**Das obrigações da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão**

- a) Definir o local onde serão instaladas as estruturas;
- b) Responsabilizar - se pela as licenças necessárias para realização do evento;
- c) Oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

**2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:**

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, preço global conforme inciso IV do art. 43 da Lei 8.666/93.

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

3.1. A proposta apresentada de acordo com as especificações e exigências deste edital será classificada pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global** dentre os qualificados.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020  
PROCESSO PMBS 018/2019  
CONVITE Nº 006/2019



3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no Anexo I.

4.2. Os documentos relativos a participação do presente Processo, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, contendo a documentação especificada no item 4, referente à Habilitação e a Proposta.

4.3. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO

CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

(Nome do licitante)

AO MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO

CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

(Nome do licitante)

4.4. Os envelopes deverão ser apresentados na data, endereço, local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital vedada o encaminhamento por via postal;

4.5. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 8.2 deste edital é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação;



4.6. Somente serão recebidos documentos e propostas acondicionados nos respectivos envelopes e que estiverem de acordo com os termos deste edital.

4.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1 Cópia dos documentos pessoais do proprietário da empresa RG e CPF

5.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Receita Federal e Dívida Ativa da União;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

5.1.5 Registro de Regularidade do FGTS;

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.7 Contrato social da empresa.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sendo obrigatória a apresentação do original para autenticação dos mesmos por funcionário da Administração Municipal e permanecerão anexados ao processo.

5.3. A autenticação de cópias de documentos poderá ser efetuada por funcionário da Administração Municipal, conforme faculta o art. 32 – "caput" da Lei 8666/93.

5.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer um dos documentos relacionados nos itens 5.1.2 a 5.1.5 acima, os mesmos somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 60 (SESSENTA) dias da data prevista para a apresentação das propostas.



5.5. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, a não ser os previstos em Lei, e deverão incluir todos os impostos, taxas, contribuições sociais, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

## 6. DA PROPOSTA:

6.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Proposta elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a identificação da proponente, a assinatura do seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

- a) **Preço global e discriminado por item de custo, na forma constante da planilha de custos.**
- b) **Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, mediante concordância das licitantes.**

6.2. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) não atenderem às disposições do edital;
- c) forem manifestamente inexeqüíveis.

## 7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1. A Comissão de Licitação efetuará, no local, data e horários referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos ENVELOPES de n.º 01 – HABILITAÇÃO e de n.º 02 - PROPOSTA.



7.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos ENVELOPES, terá início a abertura dos mesmos, que será dividida em duas fases.

7.3. A primeira fase consistirá na abertura dos ENVELOPES n.º 01 - HABILITAÇÃO.

7.3.1. Os conteúdos dos ENVELOPES n.º 01 - HABILITAÇÃO serão examinados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes (conforme item 7.2).

7.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste Edital, ou apresentarem com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitado pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado o ENVELOPE N.º 02, tal como foi recebido, ao final do prazo recursal.

7.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar na ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.

7.5. Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, nas fases seguintes da licitação, serem desclassificados por motivo relacionado com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento daquela fase.

7.6. A Comissão de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com a abertura dos Envelopes de n.º 02 - PROPOSTAS, dos licitantes habilitados.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020  
PROCESSO PMBS 018/2019  
CONVITE N° 006/2019



7.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até término do prazo do contrato.

7.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

7.9. A Comissão de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente de valores.

7.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista neste Edital, eventualmente presentes.

7.11. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

## 8. DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuado o disposto no item (entrega dos envelopes), deverá ser feita por representante legal da empresa licitante, devidamente credenciado por Contrato Social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma(s) do(s) outorgantes devidamente reconhecida (s) em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade. A procuração ou o contrato social onde conste os poderes daquele que representará a sociedade deverá ser entregue a um dos membros da CPL no momento da identificação na sessão de licitação, de forma avulsa em relação ao envelope de habilitação.



Da mesma forma, a entrega, na sessão de licitação, da procuração ou do contrato social para fins de representação da sociedade NÃO se prestará para fins de verificação de qualquer item de habilitação.

## **9. DOS PAGAMENTOS:**

9.1. O pagamento do objeto será efetuado para o contratado através de transferência bancária.

## **10. DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da adjudicação da licitação e homologação do seu objeto.

10.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **11. DA RESCISÃO:**

11.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) por atraso, por prazo igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;
- b) não atendimento pela CONTRATADA de impugnações e/ou determinações quando regularmente formuladas pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, nas hipóteses previstas no item 10.1 do preâmbulo deste edital;
- c) inexecução parcial ou total de obrigação contratual;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020  
PROCESSO PMBS 018/2019  
CONVITE N° 006/2019



- d) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- e) inobservância de dispositivos legais;
- f) dissolução da empresa CONTRATADA;
- g) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos casos de rescisão pelos incisos "a", "b", "c" e/ou "e", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do licitante contratado, além de outras especificadas neste edital, proceder a execução do objeto no prazo estipulado no presente edital.

## 13. DAS PENALIDADES:

12.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.

12.2. Em caso de atraso na conclusão dos serviços ou na hipótese de não aceitação do mesmo, poderá a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do serviço, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

13.3. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, aceitando irremediavelmente todos os termos deste edital.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.3 - O edital poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, Av. Antonio Pesconi nº 378 centro – Bernardo Sayão -TO - Fone: (63) 3422-1241, das 07:00h às 13:00 através de cópias gravadas em pen drive ou disponibilizadas em e-mail do solicitante.

#### 15. FORO:

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas do Tocantins - TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

#### 16 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Minuta termo de contrato;

ANEXO II – Modelo de declaração que não emprega menor;

ANEXO III – Modelo de declaração fato impeditivos para contratar com a administração pública;

ANEXO VI – Modelo de Proposta.

ANEXO VII – Termo de referência.

Bernardo Sayão - TO 07 de maio de 2019

  
FRANCISCO MARCILIO GOMES DE SOUSA  
Presidente da Comissão de Licitação



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO – TO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal Srª** \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/ CPF: \_\_\_\_\_, residente ou localizado no \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, in fine assinado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo licitatório nº 0 \_\_\_/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

**Parágrafo Primeiro** : A execução do serviço deverá ocorrer conforme o disposto na planilha de custos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo de execução

A **CONTRATADA** obriga-se a concluir as obras no prazo máximo de **60 (SESSENTA DIAS)** dias corridos, a contar do 5º (quinto) dia após a assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro**: Não serão computados, no prazo citado, os dias em que a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão impeça a execução normal dos serviços. Caso ocorra algum destes fatos, a **CONTRATADA** deverá registrá-lo por escrito, obtendo o ciente da Administração Municipal.

**Parágrafo Segundo**: O prazo para conclusão dos serviços somente será alterado por determinação da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, se porventura houverem



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020  
PROCESSO PMBS 018/2019  
CONVITE Nº 006/2019



modificações de projeto indicadas pela Prefeitura Municipal que requeiram a paralisação da obra. Neste caso, os dias parados serão acrescidos ao prazo de execução previsto no "caput".

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço e das condições de pagamento**

O preço total a ser pago pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão à **CONTRATADA** pela execução dos serviços do presente contrato é de R\$.....(.....), compreendendo serviços locação previstos na cláusula primeira, incluídos todos os impostos e quaisquer outros custos incidentes, mediante uma rigorosa medição dos serviços executados.

**Parágrafo Primeiro:** o preço não sofrerá correção de qualquer espécie.

**Parágrafo Segundo:** caso o vencimento recaia em dia em que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

**Parágrafo Terceiro:** os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente à **CONTRATADA**, mediante a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança, na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão**, ou, mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da multa.**

Em caso de atraso na conclusão dos serviços ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do serviço, 2% (dois por cento) poderá a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.



#### **CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas;
- b) Um dia antes do evento montar toda estrutura necessária para a realização do mesmo;
- c) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.
- d) Responsabilizar –se por toda as despesas relacionada à: Alimentação e hospedagem de seus funcionários e equipe de apoio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão**

- a) Definir o local onde serão instaladas as estruturas;
- b) Responsabilizar-se pela as licenças necessárias para realização do evento;
- c) Oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Dos recursos financeiros**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - As despesas orçamentárias com a presente licitação  
correrá \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_ conta \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ dotação  
Nº \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das comunicações**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020  
PROCESSO PMBS 018/2019  
CONVITE Nº 006/2019



Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por E mail, nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – Dos anexos**

Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital de Licitação Carta Convite \_\_\_\_/2019, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins - TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Bernardo Sayão - TO \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020  
PROCESSO PMBS 018/2019  
CONVITE N° 006/2019



## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**Abertura:** ..../..../.....

**Objeto:**

....., inscrito no CNPJ sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data, Nome e assinatura do responsável legal )

CI/RG

Carimbo da empresa



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

**Abertura:** ...../...../.....

**Objeto:**

Eu \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal )

CI/RG

Carimbo da empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020  
PROCESSO PMBS 018/2019  
CONVITE Nº 006/2019



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO.  
REF: CARTA CONVITE Nº 0 \_\_\_/2019.

## PROPOSTA

PREZADOS SENHORES:

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 000/2019 DE PREÇO E PRAZO TENDO COMO OBJETO; A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, NESTE.

O PREÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

O PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE \_\_\_\_\_ DIAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO DA CONTRATANTE.

A VALIDADE DESTA É DE \_\_\_ DIAS, CONTADOS DA SUA APRESENTAÇÃO.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS SEM RESTRIÇÕES AS CLAUSULAS DO PROJETO E QUE, VISITAMOS COM EQUIPE TECNICA COMPETENTE, O LOCAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

PLANO DE RECEBIMENTO, CONFORME, MEDIÇÕES.

\_\_\_\_\_, TO, \_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CI/RG



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
 ADM. 2017 / 2020  
 PROCESSO PMBS 018/2019  
 CONVITE Nº 006/2019



CONVITE / PM - BS - Nº 00 / 2019

Abertura: ...../...../.....

Objeto:

MODELO DA PROPOSTA  
 DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Grupo gerador 180kVA	unid	01		
02	Palco 12x8 com gride	unid	01		
03	Som P.32 staner 32	unid	01		
04	Iluminação do palco	unid	01		
05	Tendas 10x10	unid	06		
				TOTAL	

Valor global em algarismos e por extenso	R\$

- ❖ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
- ❖ Forma de pagamento;
- ❖ Fornecimento a ser executado a partir da execução da assinatura do contrato.

- TO, ..... / ..... / 2019.

Assinatura do representante legal  
C/IRG



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020  
PROCESSO PMBS 018/2019  
CONVITE N° 006/2019

Proc. 018/19  
29  
PREFEITURA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Grupo gerador 180kVA	unid	02	5.500,00	11.000,00
02	Palco 12x8 com gride	unid	01	8.166,67	8.166,67
03	Som P.32 staner 32	unid	01	8.500,00	8.500,00
04	Iluminação	unid	01	1.266,67	1.266,67
05	Tendas 10x10	unid	06	550,00	3.300,00
				<b>TOTAL</b>	<b>32.233,33</b>